



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.914.141-9
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2013



CONTRATO que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, e a empresa MAC-LEN COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa MAC-LEN COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Rua da Graça, nº 499, Bairro Bom Retiro, CEP 01.125-001, CNPJ nº 54.253.067/0001-67, contato (11) 3376-0020, e-mail: gerencia@maclen.com.br, site: www.maclen.com.br a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr José Carlos Dominguez Lens, CPF nº 576.084.748-15, celebram o presente Contrato, decorrente do Protocolo nº 11.914.141-9 – Pregão Eletrônico nº. 029/2013, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos e máquinas de costura para as Oficinas de Corte e Costura da Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) e da Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), conforme especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2013, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Portaria nº 325/2012 – DEPEN ou outra que vier a substituir.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4. Rejeitar o fornecimento do objeto efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em 3.1.5. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA.
- 3.1.6 Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato.
- 3.1.11 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os objetos sejam entregues de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos objetos considerados impróprios ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

Grupo Administrativo Setorial – GAS

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - ala D - Centro Cívico - CEP.80.530-915 - Curitiba- PR,
Fone: (41) 3221-7281 - E-mail: contratos.seju@seju.pr.gov.br

- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários do fornecimento dos objetos, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, insumos, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.
- 3.2.13 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- 3.2.14 Responder, no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços;
- 3.2.15 Zelar pela qualidade de todos os objetos fornecidos.

DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, na Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) e na Penitenciária Estadual de Londrina (PEL). O não cumprimento do prazo pode implicar na aplicação de penalidades previstas no Edital.

Endereços das Unidades Penais:

Penitenciária Estadual de Londrina: Rua Maria da Glória Casarin, nº 100, Jardim Del Rei, CEP: 86.045-140;

Penitenciária Estadual de Maringá: Estrada Velha para Paçandu, s/nº, Gleba Ribeirão Colono, CEP: 87.001-970;
Os produtos serão entregues em cada Unidade Penal, na proporção de 50% das quantidades para cada uma.

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 4.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.
- 4.3 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.
- 4.4 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados e os alimentos servidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

- 5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor total do lote 01 de R\$ 74.219,00 (setenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais), sendo os valores compostos da seguinte forma:

| Lote 1 | | | | | | |
|--------|------|------|--|----------------------------|----------|-----------|
| Item | Qtde | Unid | Descrição | Marca | V.Unit | V.Total |
| 1 | 10 | pç | Máquina de costura interlock 4 fios industrial, contendo no mínimo: cinco botões de ajuste de ponto, um diferencial para vários tecidos, um porta fio para três cones, uma almofada para silicone, lubrificação automática, para operar com 7.500 pontos por minuto sem adição de acessórios, com duas agulhas, e bitola entre agulhas de 3 mm, cinco fios. Como complemento a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido em fórmica nas seguintes medidas 0.50 m x 1.10 m x 0.038m, estante metálica reforçada chapa nº 14 frisada, modelo "i", com rodas de 40 mm em uma das laterais, eixo 8 mm com contrapino para limpeza, pintada na cor cinza por imersão, altura média de 72 cm com regulagem para até 85 cm, pedal industrial medindo 25 x 30 cm, chapa de 2 mm, emborrachado, motor de ½ hp com fricção e 3.450 rpm, 60 hz, 02 pólos, monofásico 5.8 / 2.9amp., com chave de reversão de velocidade. Torque motor bifásico. Manual em português. | Westmam modelo W-858 | 1.451,90 | 14.519,00 |
| 2 | 10 | pç | Máquina overlock industrial, contendo no mínimo: 3 botões de ajuste de ponto, um diferencial para vários tipos de tecidos, um porta fio para cones, uma almofada para silicone, lubrificação automática, para operar com 7.000 pontos por minuto sem adição de acessórios. Como complemento a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido em fórmica nas seguintes medidas 0.50 m x 1.10 m x 0.038 m, estante metálica reforçada chapa nº 14 frisada, modelo "i" com rodas de 40 mm em uma das laterais, eixo 8 mm com contrapino para limpeza, pintada na cor cinza por imersão, altura média de 72 cm com regulagem para até 85 cm, 2 pedais industriais medindo 25 x 30 cm e 25 cm x 10cm, chapa de 2 mm, emborrachado, motor de ½ hp com fricção e 3.450 rpm, 60 hz, 02 pólos, monofásico 5.8 / 2.9 amp., com chave de reversão de velocidade. Torque motor bifásico. Manual em português | Westmam modelo W-939 | 1.419,00 | 14.190,00 |
| 3 | 6 | pç | Máquina de costura elástica industrial - Elástica 4 agulhas e 8 linhas, bitola de 8,5 mm, ponto corrente, com catraca traseira. Velocidade: 4.500 rpm. Tensor frontal de alimentação de elástico e renda com regulagem de franzidos. Refilador para sobra do material. Base plana, distância entre agulhas 6,4 mm, altura do calcador mínimo 6 mm, tamanho do ponto ajustado por botão. Transporte de dentes ajustáveis através de diferencial. Lubrificação automática. Manual em português | Westmam modelo W-4404P | 3.383,00 | 20.298,00 |
| 4 | 12 | pç | Máquina costura reta industrial, contendo no mínimo: um botão para ajuste de ponto, um porta fio para dois cones, um botão regulador de tamanho de ponto de 1 a 6, alavanca de retrocesso, um recarregador de bobina, lubrificação automática, uma agulha, ponto fixo, para operar com 4500 pontos por minuto sem adição de acessórios. Como complemento a Máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido em fórmica nas seguintes medidas | Westmam modelo W-765-5j | 982,00 | 11.784,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|----|--|------------------------------------|----------|------------------|
| | | | 0.50 m x 1.10 m x 0.038 m, estante metálica reforçada chapa nº 14 frisada, Modelo "i", com rodas de 40 mm em uma das laterais, eixo 8 mm com contrapino para limpeza, pintada na cor cinza por imersão, altura média de 72 cm com regulagem para até 85cm, pedal industrial medindo 25 x 30 cm e 25 cm x 10 cm, chapa de 2mm, emborrachado, motor de ½ hp com fricção e 3.450 rpm, 60 hz, 02 pólos, monofásico 5.8/2.9 amp., com chave de reversão de velocidade. Torque motor bifásico. Manual em português. | | | |
| 5 | 4 | pç | Máquina de costura industrial com braço cilíndrica , transporte triplo, indicada para fabricação de carteiras, bolsas, acessórios de couro, curvin, corino e cintos. Lançadeira grande com alimentador de viés. Montada com motor de baixa de 1/3 Hp. Transporte triplo de 1 agulha, 2 linhas, altura do calçador de 15mm, tamanho máximo de ponto de 0 a 7 mm. Diâmetro do braço de 46 a 51 mm. Velocidade 2500 ppm Manual em português. | Westmam modelo W-335 | 2.920,00 | 11.680,00 |
| 6 | 4 | pç | Ferro a Vapor Industrial Características: - Reservatório externo de água com registro. - Acionamento mecânico do vapor - Sistema segurança com termostato regulável c/ capacidade mínima de 16 amperes. - Fio elétrico anti-chama HPN - Resistência tubular blindada dupla. - VOLTAGEM : 220V - Peso mínimo: 2,3Kg Medidas da base: 120x240mm Potência: 1350watts / 110/220v Acessórios que acompanham o produto: - Apoio de silicone - Reservatório de água 5 litros - Mangueira de silicone. | Westmam modelo West 25 AL | 437,00 | 1.748,00 |
| TOTAL | | | | | | 74.219,00 |

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, sendo o valor de R\$ 51.317,60 (cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) na Fonte de Recursos 148 – Outros Convênios, e R\$ 22.901,40 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e quarenta centavos) na Fonte de Recursos 107 – Recurso Federal

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme QUADRO ACIMA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, equipamentos em comodato, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal relativa aos objetos fornecidos, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos objetos fornecidos, especificação, locais da prestação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, COM REFERÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 774508/2012, DISCRIMINADA DE ACORDO COM O QUADRO ACIMA (Cláusula sete).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.914.141-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2013



8.1.1 A nota fiscal será atestada pelo Diretor da Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) e Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), referente aos objetos efetivamente fornecidos.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente fornecidos de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo objeto já fornecido até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item relativamente ao evento, conforme descrito na cláusula sétima acima, em caso de cumprimento com atraso, em desacordo ao contrato e ao edital ou em caso de má qualidade dos serviços, dos materiais utilizados, do hotel e das refeições e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis;
 - b.1) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de mais de um item relativamente ao evento, conforme a gravidade e ao prejuízo ao evento como um todo, também em caso inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
 - b.2) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da SEJU sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.914.141-9
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2013



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba 20 de novembro de 2013.

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

José Carlos Dominguez Lens
Mac-Len Comercial Importação e Exportação Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: Ademir Duarte Barros
CPF: 653.845.717.72

Nome: Camille Ferreira D'Amma
CPF: 331.602.358-58

54.253.067 / 0001-67

MAC LEN COML. IMP.
E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rua da Graça, 499
Bom Retiro - CEP: 01125-001
São Paulo - SP

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA GERAL



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA n.º 045/2013
FONTE DE RECURSO - 107 – RECURSO FEDERAL
FONTE DE RECURSO - 100 – TESOIRO DO ESTADO

Atendendo o disposto no Art. 2º do Decreto n.º 8622 de 31 de julho de 2013 DECLARO, que as despesas abaixo descritas, solicitadas através do protocolado N.º 11.914.141-9, estão previstas na Lei Orçamentária n.º 17398 de 18/12/2012, Natureza de Despesa N.º **4490.5200** – E Equipamentos e Materiais Permanentes, **Fonte 107 – Recursos Federal e fonte 148 – Recursos do Tesouro**, conforme Informação Orçamentária emitida pelo GPS/SEJU, estando de acordo com a Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00, conforme Art. 16 § 1º incisos I e II, e que **haverá disponibilidade financeira** para seu pagamento até o encerramento do Convênio 774508/2012 – PROCAP - PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PERMANENTES, sem prejuízo das demais metas planejadas.

Objeto: MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

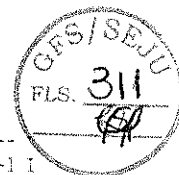
Convênio: 774508/2012 – PROCAP - PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PERMANENTES.

Valor (Fonte 107): R\$ 22.901,40 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Valor (Fonte 100): R\$ 51.317,60 (cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Curitiba, 30 de outubro de 2013.

Leonildo de Souza Grotta
Diretor-Geral



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 05/11/2013 PEDIDO: 49000003001976 EMPENHO: 4900000302716-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 029/2013
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PACTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1007150-0 CGC : 54253067000167 C/C BANCO 0341 AG. 0064 CONTA 0000020609-7
NOME : MAC-LEN COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDERECO : DA GRACA 499 BOM RETIRO
SAO PAULO CEP: 01125001 U.F.: SP

| DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|--------------|
| DOTACAO ORCAMENTARIA | SALDO ORCAM. ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ORCAM. ATUAL | |
| 49 03 0000 4183 0000 4490.5202 148 | 0006 | 1.659.652,04 | 51.317,60 | 1.608.334,44 |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 51.317,60 (CINCOENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTA-)
(VOS *****)
(*****)

HISTORICO : AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/CURSO DE CORTE E COSTURA NAS UNIDADES; PEM/PEL.
DDF N° 00045/2013 - PROCESSO N° 11.914.141-9

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 30/10/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Elizângela
CRO/PA COMANDO
Chefe do GRS/SEJU

20131105 05/11/2013 16:57:40 101534.FDD7680R



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 05/11/2013 PEDIDO: 490000003002023 EMPENHO: 49000000302717-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 029/2013
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1007150-0 CGC : 54253067000167 C/C BANCO 0341 AG. 0064 CONTA 0000020609-7
NOME : MAC-LEN COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDERECO : DA GRACA 499 BOM RETIRO
SAO PAULO CEP: 01125001 U.F.: SP

| DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| DOTACAO ORCAMENTARIA | SALDO ORCAM. ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ORCAM. ATUAL |
| 49 03 0000 4183 0000 4490.5202 107 | 0006 | 456.413,14 | 22.901,40 |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 22.901,40 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/CURSO DE CORTEE COSTURA NAS UNIDADES; PEM/PEL.
DDF Nº00045/2013 - PROC.Nº 11.914.141-9.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 30/10/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Elizângela Aparecida Cardêiro
20131105 05/11/2013
Chefe do Grupo Financeiro Setorial

16:58:29 101534.FDD7690R